



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME**

21/12/2007
Walter Lopes Faria

Lei Municipal n° 824/2007
De 21 de dezembro de 2007.

Aprova Loteamento Urbano e dá providências

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,


Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica aprovado o loteamento urbano denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL CIDADE JARDIM de propriedade do Sr. Laurindo Schwartz e Sra. Gerda Schwartz, no Município de Canarana, com área de 115.860,00 M2 (cento e quinze mil, oitocentos e sessenta metros quadrados), com localização entre a Avenida Paraná (saída para a cidade de Querência) e a Avenida Mato Grosso (saída para o Xingu) prosseguindo o loteamento Sete de Setembro tudo conforme Memorial e Mapas que integram o teor da presente lei.

Art. 2° -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 21 de dezembro de 2007.


Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal